



# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo

### **LEI Nº 4.574/12**

**Denomina-se Rua Clara Lina Ribeiro a atual Rua “E” do loteamento denominado Jardim Graziela, localizado no Distrito Boa Vista, no perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo.**

(**Autoria:** Ver. Quitéria David da Silva Araújo Projeto de Lei nº. 191/2011)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa a denominar-se Rua Clara Lina Ribeiro a atual Rua “D” do loteamento denominado Jardim Graziela, no perímetro urbano do Município de Suzano, São Paulo.

*“Tem início no alinhamento da Rua Manoel Felix (antiga Rua G) e segue pelo eixo medindo de 115,00 metros de comprimento com a largura 14,00 até o alinhamento da Rua D, perfazendo uma área de 1610,00 metros quadrados, confrontando pelo lado direito com a Quadra 14; Rua Anila Acília Pereira (ant. Rua F); e Quadra 16; do lado esquerdo com a Quadra 17; deste loteamento.”*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 23 de abril de 2012, 63º da Emancipação Político-Administrativa.

**MARCELO DE SOUZA CANDIDO** Prefeito Municipal

**Marco Aurélio Pereira Tanoeiro** Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

**Miguel Reis Afonso** Secretário Municipal de Política Urbana

**Joel de Barros Bittencourt** Secretário Municipal de Administração